



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



CONTRATO nº 074/2019.
Processo nº 099/19 – Dispensa nº 034/19.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº. 700, inscrito no CNPJ sob nº. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob nº. 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE** e, de outro lado **ANGELA NICOLODI**, CNPJ sob n. 19.844.884/0001-99, Microempendedor Individual, com endereço na Rua Alsídio Bucker, 122, nesta cidade, neste ato representada por Angela Nicolodi, brasileira, inscrita no CPF sob nº 564.116.420-87 e no RG sob nº 1037243647, aqui denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito acordam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações - Dispensa de Licitação - art. 24, II, processo nº 099/2019 – Dispensa 034-2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de Coordenação da execução do projeto Horto Horta Urbana Comunitária, em local a ser estabelecido pela Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com jornada de trabalho de 4h (quatro horas) diárias e 20h (vinte horas) semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato terá vigência a partir do dia 01 de outubro de 2019, com término em 30 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ 1.416,00 (um mil e quatrocentos e dezesseis reais) mensais, pagamento que será efetuado até o dia cinco de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, mediante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
- efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a. prestar os serviços na forma ajustada;
b. atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares a seu encargo.

CLÁUSULA SEXTA:

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial pelos prejuízos que vier a causar ao Município, mesmo em grau de regresso, sem prejuízo da rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante notificação prévia com antecedência de 15 dias, ficando isento do pagamento de qualquer valor pela rescisão e ainda nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA:

A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato, na hipótese de atraso do pagamento devido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA:

Considera-se rescindido, automaticamente, o Contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A despesa do **CONTRATANTE** decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE 2026; ELEMENTO 33903900000000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Eventuais litígios decorrentes da execução deste Contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ/RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá-RS, 01 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá

ANGELA NICOLDI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"